

ORIENTAÇÃO CGJ Nº 51 DE 21-11-2014
ATUALIZADA EM 08-08-2016

Atenção: O procedimento relativo ao envio de “Conflito de Competência e de Jurisdição” permanece abrangido pela Resolução Conjunta n. 11/2014 e por esta Orientação, uma vez que não houve integração SAJ-PG e SAJ-SG, não sendo contemplado no POP 25 do site do Poder Judiciário Catarinense.

REMESSA DE RECURSOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A CÂMARA ESPECIAL REGIONAL DE CHAPECÓ

Prezados (as) Servidores (as),

Com a publicação da [Resolução Conjunta n. 11/2014](#), publicada no DJE n. 2005, de 21-11-2014, que dispõe sobre o acesso aos processos judiciais eletrônicos do primeiro grau de jurisdição no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina para fins do processamento de recurso, foi elaborada a presente orientação.

Consta no normativo: “A remessa dos autos de recursos referentes às decisões proferidas em processos eletrônicos no primeiro grau de jurisdição terão a necessidade de remessa dos autos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina suprida por ofício expedido por determinação do juiz da causa, tão logo esgotados os atos judiciais de competência da unidade jurisdicional de origem, de modo a tornar desnecessária a impressão dos autos para sua apreciação, nos termos do modelo constante do Anexo Único desta Resolução” (Artigo 2º RC n. 11/2014).

Para atender o disposto no § 1º do artigo 2º, foi criado modelo de ofício (categoria 7) no sistema SAJ-PG, sob código n. 7091– Remessa de Recurso ao Órgão Julgador(1), nos termos do Anexo Único da RC n. 11/2014:

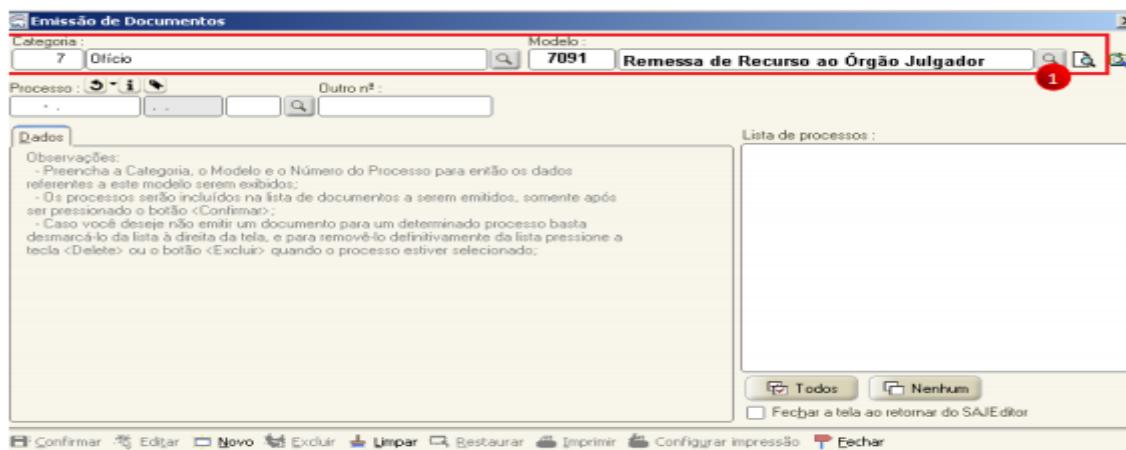


Figura 1

Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Torre I – 10º Andar - Centro - Florianópolis, Santa Catarina CEP: 88020-90 - Fone: (48)3287-2762. Fax: (48)3287-2758. E-mail: cgi.responde@tjsc.jus.br

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos

Após a expedição e assinatura do Ofício n. 7091, no sistema SAJ-PG, a unidade judiciária deverá encaminhar o expediente para o respectivo Órgão Julgador, via sistema Malote Digital. Em hipótese alguma deverão ser anexadas peças ao modelo SAJ n. 7091. Caso a Diretoria de Infraestrutura (DIE) ou a CERC receba alguma peça anexada ao ofício, estas deverão ser desconsideradas no momento da impressão. Ato contínuo, a DIE e a CERC deverão comunicar o fato à CGJ para as medidas cabíveis.

Os documentos em papel ou mídia digital utilizados como meio de prova, não inseridos no sistema, por motivo de volume ou ilegibilidade, que, por ventura, se encontram depositados em cartório, deverão ser mencionados no ofício de remessa do recurso e encaminhados ao Tribunal de Justiça, ou à Câmara Regional de Chapecó, conforme a respectiva competência, via serviço de malote institucional.

No sistema Malote Digital, o usuário deverá clicar em Enviar(1):



Figura 2

Na tela seguinte, o usuário deverá selecionar o tipo de documento [informações processuais] (1), conforme figura que segue:

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos

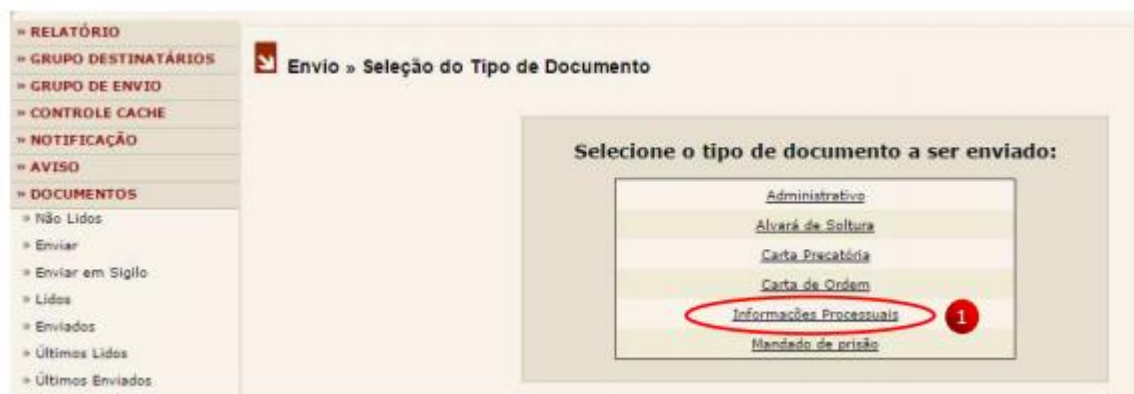


Figura 3

Cumprida esta etapa do processo, deverá ser selecionado o destino do documento, se for o Tribunal de Justiça, poderá ser realizada a localização digitando “DIE” por meio da lupa(1), ou navegar em Tribunal de Justiça > Presidência > Diretoria-Geral Administrativa > Diretoria de Infraestrutura > DIE - Gabinete do Diretor > **DIE - Ofício Padrão de Recurso Híbrido(2)**, conforme imagem que segue:



Figura 4

Por outro lado, se o destino for a Câmara Regional de Chapecó, poderá ser realizada a localização digitando “CERC” na lupa ou navegar em Tribunal de Justiça > Órgãos Julgadores > Câmara Regional Especial de Chapecó > CERC - Câmara Especial Regional de Chapecó (1)

Em 16-01-2015, no sistema Malote Digital, foi criado o seguinte “atalho”: “TJSC – Ofício Padrão de Recurso Híbrido”, que está vinculado e direcionado à UO da DIE - Ofício Padrão de Recurso Híbrido. Desta forma, com a criação do “atalho”, os usuários vão ter acesso direto as duas UO’s que foram criadas para remessa de recursos (TJSC e CERC), via acesso a UO “Órgão Julgadores”, conforme tela abaixo:

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos



Figura 5

Definido o destino do processo, o usuário deverá clicar em avançar(1), conforme tela que segue:



Figura 6

Em seguida, devem ser configurados a prioridade de atendimento(1) – que será normal, com exceção dos processos urgentes e réu preso – e o motivo de envio – Para vidências – (2), selecionado o arquivo a ser enviado(3), e finalizado o procedimento com o clique em [ENVIAR DOCUMENTO](4), conforme tela que segue:

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos

Figura 7

Ao selecionar a opção “sim” para a assinatura eletrônica, aparecerá a tela abaixo, onde o usuário deverá inserir o arquivo a ser assinado(1) e clicar em [Assinar](2):

Figura 8

Após a Assinatura, o sistema voltará para a tela anterior, para finalização do procedimento. Concluída a remessa do ofício, deverá ser impresso o recibo de envio e juntado aos autos no SAJ.

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos

No SAJ, o cartório deverá mover o processo para a fila “*Tribunal de Justiça*”, momento em que o sistema lançará a movimentação "70388 - Remessa ao Tribunal de Justiça" e a situação do processo será alterada para "em grau de recurso".

Já com relação a remessa de recursos à CERC ([Resolução 38/2008](#)), os cartórios devem lançar a movimentação "70425 - Remessa ao Tribunal-CERC", que altera a situação do processo para "em grau de recurso" e mover o processo para a fila “*Tribunal de Justiça*”.

Para reativar o processo em “grau de recurso”, o cartório deve mover o processo da fila “*Tribunal de Justiça*” para qualquer fila de trabalho, momento que o SAJ lançará a movimentação “70.366 – Reativado processo retornado de outro Juízo”.

Com relação ao retorno dos autos a origem, consta no artigo 5º da Resolução 11/2014 o seguinte:

“Certificado o trânsito em julgado, os autos físicos serão encaminhados à unidade jurisdicional de origem, à qual competirá, por meio do cartório responsável pelo processo, a digitalização dos documentos e a juntada aos autos digitais originários”.

Neste caso, com retorno dos autos do 2º grau de jurisdição, o cartório deverá digitalizar, categorizar e juntar nos autos principais, somente as peças produzidas naquela jurisdição, dispensando a digitalização de peças que já façam parte da pasta digital.

Consta no POP n. 25, publicado no site do PJSC – Processo Eletrônico ([link abaixo](#)), os procedimentos de “Conflito de Competência e de Jurisdição” estão abrangidos pela Resolução Conjunta n. 11/2014 e Orientação CGJ n. 51, uma vez que não há integração SAJ-PG e SAJ-SG, até a presente data.

Segue texto do item 8, do POP n. 25:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA E DE JURISDIÇÃO As funcionalidades “Envio de Conflito de Competência” e “Envio de Conflito de Jurisdição” ainda não estão disponíveis na Integração entre o Primeiro e o Segundo Grau. Para os processos que possuem Conflito de Competência e de Jurisdição, até que a funcionalidade esteja disponível, os processos digitais devem ser enviados de acordo com a Resolução 11/2014 que regulamenta o trâmite do processo híbrido.

Fonte: <http://www.tjsc.jus.br/documents/39812/102158/POP+25+-+Envio+de+Recursos+ao+Segundo+Grau/144b9d68-4070-4b21-8f55-fc73697688c1>

Assim, os procedimentos não foram alterados, de modo que para remessa dos conflitos citados, as unidades judiciárias devem utilizar o modelo SAJ-PG (cód. n. 7091–

Núcleo II – Estudos, Planejamento e Projetos

Remessa de Recurso ao Órgão Julgador), sem necessidade de remessa de anexos ou qualquer outra medida adicional.

Caso a unidade encaminhe equivocadamente anexos ou realize procedimento diverso do normatizado na Resolução Conjunta n. 11/2014, a DIE/DA deverá encaminhar e-mail a CGJ – Núcleo 2, como de costume, para as providências de praxe.

Orientações Finais

No segundo grau de jurisdição, com o trânsito em julgado, os autos físicos serão encaminhados à unidade jurisdicional de origem, a quem competirá, por intermédio do cartório responsável pelo processo, a digitalização dos documentos e juntada aos autos digitais originários (art. 5º da Resolução Conjunta n. 11/2014).

Baixados os autos dos tribunais superiores, a Diretoria de Recursos e Incidentes os remeterá ao primeiro grau de jurisdição, via malote digital (Parágrafo Único da [Resolução Conjunta n. 11/2014](#)), competindo a unidade judiciária importar e categorizar apenas as peças produzidas em grau de recurso, ou seja, a partir do ofício de “Remessa de Recurso ao Órgão Julgador”.

Os autos físicos serão eliminados pela unidade responsável por sua digitalização (art. 7º da Resolução Conjunta n. 11/2014).

Com a publicação da Resolução Conjunta n. 11/2014, o Comunicado Eletrônico n. 75 de 13-10-2014, que tratava do “Envio de processo eletrônico ao Tribunal de Justiça, foi revogado.

Duvidas sobre os procedimentos ou interpretação da [Resolução Conjunta n. 11/2014](#), favor encaminhar correio eletrônico para cgi.responde@tjsc.jus.br.